

DADOS GERAIS	
Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Marieli Eva Pereira dos Santos	26/02/2024.
Fiscal de contrato:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Aldori Antonio da Silva	Agente Administrativo - Matrícula 1-1076
Suplente Fiscal de contrato:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.
Mirela Formentin Stupp	Diretora Adjunta da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

ESTUDO TÉCNICO
<p>1. Descrição da necessidade:</p> <p>Descreve-se como essencial a contratação de empresa especializada no transporte terrestre de passageiros, uma vez que há um grande número de alunos residentes do município de Sangão exercendo suas atividades estudantis no município de Criciúma, Colégio Leme, IFSC e UNESC, desta forma, se perfaz importante o suporte a estes alunos através da oferta de traslado.</p> <p>A contratação do serviço e a sistemática adotada se justificam pela necessidade de proporcionar o transporte de alunos, visando garantir meios para que os mesmos possam desenvolver as suas funções estudantis na cidade de Criciúma/SC., considerando ainda os seguintes objetivos básicos:</p> <p>a) Melhoria do gasto público, com pagamento do serviço pelo quilômetro efetivamente percorrido com o PASSAGEIRO embarcado no VEÍCULO;</p> <p>b) Padronização do serviço no âmbito do município de Sangão;</p> <p>c) Uso intensivo de tecnologia da informação e comunicação, de modo a propiciar melhorias na operação e na gestão do serviço, possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.</p> <p>Em síntese, a contratação de empresa especializada sanaria as necessidade elencadas e acima destacadas, ao encontro disso, a respectiva contratação para a execução do objeto em apreço, por pregão eletrônico, justifica-se em razão da maior oferta x concorrência.</p>
<p>2. Levantamento do mercado (alternativas):</p> <p>Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras governanças realizavam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibilizava com as necessidades e realidade da Prefeitura Municipal de Sangão. Em relação à transporte terrestre de passageiros, pode-se elencar três possibilidades de soluções para atender a demanda:</p> <p>- O serviço seria prestado por servidores do quadro de pessoal municipal; Esta solução demonstra-se <b>inviável</b> técnica e financeiramente, uma vez que a instituição não possui o número de servidores tecnicamente habilitados para o traslado dos alunos em seu quadro de pessoal e não há possibilidade de abertura de vagas para provimento desta demanda.</p> <p>- O serviço seria prestado por colaboradores terceirizados; Esta solução demonstra-se <b>inviável</b> técnica e financeiramente. Apenas a contratação de pessoal não atende à demanda, pois seriam necessárias a aquisição de veículos, seguros, entre outras exigências para a prestação do serviço, o que tornaria mais oneroso à administração.</p> <p>- O serviço seria prestado por empresas terceirizadas sob demanda conforme quilometragem rodada; Esta solução demonstra-se <b>viável</b> técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de veículos e nem onerosidades adicionais; tipo de contratação sob</p>

quilometragem é mais fácil de ser gerenciado, uma vez que permite o planejamento da distância do destino e possíveis paradas conforme as necessidades da instituição no período; modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições.

### 3. Descrição da solução adotada:

Por fim, conforme elencado no tópico 2 (Levantamento do mercado (alternativas)) destacou-se a inviabilidade da possível medida de contratação de servidor, descrevendo a melhor forma em que;

O serviço seria prestado por empresas terceirizadas sob demanda conforme quilometragem rodada; Esta solução demonstra-se **viável** técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de veículos e nem onerosidades adicionais; tipo de contratação sob quilometragem é mais fácil de ser gerenciado, uma vez que permite o planejamento da distância do destino e possíveis paradas conforme as necessidades da instituição no período; modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições.

Por fim, destaca-se que o trajeto deverá ser feito de modo que se percorra a menor distância para o atendimento do objeto em estudo, e poderá sofrer alterações devido a imprevisibilidade de aumento ou diminuição da demanda de alunos que poderão necessitar de transporte nestes períodos para outras instituições de ensino na cidade de Criciúma/SC, devendo ser respeitado a quantidade máxima estimada para esta contratação.

- Requisitos indispensáveis da contratação:

A contratação refere-se à prestação de serviços de “*transporte terrestre intermunicipal de passageiros*”, compreendendo;

- Translado saindo do município de Sangão para alunos até o colégio LEME, IFSC e UNESC em Criciúma;
- Translado saindo do município de Criciúma para alunos do colégio LEME, IFSC e UNESC até o município de Sangão;
- Média de 36.000,00 Km subdivididos pelo período de 12 meses.
- Média de 21 dias/mês de aula, o deslocamento pode ocorrer em menos dias conforme calendário escolar.
- Logística

Dentre outras obrigações, o licitante deverá:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à agente de contratação o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s); Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s); Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.
- Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- Seguir as normas de logísticas e horários em que forem previstas as atividades, porém sem qualquer vínculo empregatício do prestador de serviço com a gestão municipal.

Outros requisitos a serem cumpridos são os seguintes:

- O(s) empregado(s) ficará(ão) sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa contratada;
- A duração contratual inicial é prevista para 12 meses, sendo 36.000,00km para o período, a contar da assinatura do contrato.
- Os serviços serão prestados durante a vigência contratual com trajeto sendo realizado pela menor distância entre os destinos, tendo como partida o paço municipal, passando pelo município de Morro da Fumaça, tendo como primeiro destino o IFSC, após Colégio Leme e destino final a UNESC;
- Deverá apresentar veículo com no mínimo 15 lugares em boas condições de conservação;
- Deverá apresentar autorização para circulação de acordo com o DETER e revisões em dia;
- Deverá demonstrar a contratação de motoristas experientes, com documentação de habilitação adequada;
- Deverá apresentar cota para seguro de passageiros, qual assegure indenização de danos (materiais, moral e/ou estéticos) aos usuários em caso de acidente.
- Ficará a cargo da CONTRATADA onerosidades provenientes da prestação de serviços, tais como veículo de no mínimo 15 lugares, combustível e motorista devidamente habilitado.
- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;
- Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, com a possibilidade de rescisão da ata/contrato e aplicação das sanções estipuladas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento de que cumpre todos os requisitos de habilitação, devendo constar no mínimo que:
- O veículo utilizado para o transporte estará disponível para acesso dos estudantes, no mínimo, com 1 (uma) hora de antecedência, independentemente do local de partida, conforme tabela abaixo:

TURNO	DIAS	HORÁRIO	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO
MATUTINO	SEGUNDA À SEXTA	6H ÀS 12H	PMS - COLÉGIO LEME/UNESC/IFSC	IDA E VOLTA
VESPERTINO	SEGUNDA À SEXTA	12H40MIN ÀS 17H	PMS - COLÉGIO LEME/UNESC/IFSC	IDA E VOLTA

- A licitante possui disponibilidade de recursos humanos, veículo em perfeito estado de funcionamento e infraestrutura adequada e necessária para prestar os serviços de locação de van, em conformidade com as quantidades, prazos e exigências do edital e seus anexos.
- O veículo utilizado para o transporte dos alunos está segurado, devendo ser apresentada a respectiva apólice como anexo desta declaração.
- Ciência de que a empresa se sujeitará à fiscalização do serviço prestado, desta forma o veículo deverá possuir tacógrafo a fim de possibilitar medição do percurso, bem como deve manifestar ciência do fornecimento de relatório ao fiscal da ata/contrato.
- O motorista contratado pela empresa que prestará o serviço poderá disponibilizar ao fiscal da ata/contrato, caso solicitado, aplicativo de rastreamento em tempo real a fim de possibilitar a comprovação do percurso da van.
- A van utilizada para a prestação do serviço possui no máximo 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser anexada cópia do registro para fins de comprovação.

- O veículo utilizado para o transporte dos alunos atende todos os diplomas legais necessários ao transporte de passageiros, em especial a legislação de trânsito bem como atende os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis, de acordo com os pressupostos exigidos pelo DETRAN/SC, no que tange ao objeto deste certame visando a segurança e conforto de todos passageiros.
- Quando o veículo for de propriedade da empresa licitante, esta deverá apresentar cópia do registro do veículo e declarar formalmente a sua vinculação ao contrato, sob as penas cabíveis;
- Quando o veículo não for de propriedade da empresa licitante, esta deverá apresentar cópia do registro do veículo e deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a licitante e o vendedor, cedente, locador, etc, em que conste a declaração formal das partes de que o veículo objeto do compromisso estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.
- O veículo possui ar-condicionado, a fim de proporcionar conforto aos estudantes durante o transporte.
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Ter seu veículo legalizado perante aos órgãos de fiscalização de trânsito como veículo de transporte de passageiros;
- O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pelos órgãos de fiscalização de trânsito e estar regularmente documentado;
- O veículo que transportará os alunos não poderá atingir o limite máximo de passageiros autorizado pelo fabricante;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos (inclusive reposição de peças e acessórios);
- Responsabilizar-se pela substituição do veículo e do motorista, caso os mesmos não possam ser utilizados para a prestação dos serviços, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
- Manter em perfeita regularidade a documentação referente ao veículo, devendo apresentar a mesma ao fiscal/gestor do contrato, sempre que lhe for solicitado;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;
- Garantir a segurança dos estudantes transportados;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Sangão;
- Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município de Sangão/SC, os colaboradores necessários à prestação dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados neste termo de referência, em decorrência da sua condição de empregadora;
- Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;
- Manter na condução dos veículos, profissionais legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;
- Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados;
- Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- Elaborar relatório diário sobre a prestação dos serviços, devendo constar obrigatoriamente o percurso realizado, dirigido ao fiscal do contrato, que poderá vistoriar o tacógrafo a fim de comprovar a referida distância percorrida, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante, aos usuários ou terceiros.
- Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços devendo arcar com as despesas resultantes;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço/fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 4. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para projetar as quantidades de contratação foram utilizadas como parâmetros as estimativas elencadas no distanciamento entre os pontos que serão destinos à este serviço pretendido. Por fim, após cálculo da distância em conformidade com a rota designada, após um planejamento prévio de 21 dias/mês. Outrossim, designa-se como essencial 36.000,00 KM totais como objeto deste estudo, alcançando o período de 12 meses, totalizando a pecúnia de R\$ 151.200,00.

#### 5. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) sendo o valor unitário do quilometro rodado o montante de R\$4,20.

Dotação a ser utilizada: reduzida **99**.

A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa junto à empresas especializadas na área pretendida no objeto, principalmente, que encontra-se sumarizada no Mapa Comparativo abaixo: (Documentos originais com descritivos juntados em anexo);

EMPRESA	QUILOMETROS RODADOS	VALOR ORÇADO MÊS
TRANSPORTES GILMARA	1 KM	R\$ 4,20
JAGUATUR EXPRESS	1 KM	R\$ 4,50
LUIZZA TUR	1 KM	R\$ 7,00
ÁGUIA SUL TURISMO	1 KM	R\$ 6,50

6. Parcelamento ou não da solução:

Na contratação em questão, por ser a contratação única e indivisível, não há que se falar em parcelamento.

7. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

8. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

9. Resultados pretendidos:

Com o objeto deste estudo técnico pretende-se assegurar o transporte de qualidade aos munícipes que frequentam instituições de ensino na cidade de Criciúma, mas sempre alinhado a redução significativa dos valores pagos a título de transporte de servidores, bem como aumento na eficiência do serviço, com atendimento de um número maior de usuários simultaneamente.

10. Providências a serem adotadas:

Tendo em vista que a empresa contratada também fornecerá os motoristas não há necessidade de capacitação. Há somente necessidade de boas práticas comerciais, com o devido respeito entre contratante e contratada, respeitando o tempo mínimo para avisar a data de execução do serviço.

11. Possíveis impactos ambientais:

Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que os materiais gerados a partir do traslado dos alunos não serão sólidos necessitando de descarte adequado.

12. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de aquisição de serviços comum optou-se pela formalização por meio de pregão eletrônico, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, o pregão eletrônico é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme o surgimento de demandas for viabilizando concretização de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza declaratória – e não constitutiva – de uma condição preexistente.

13. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Pregão eletrônico

Esta modalidade foi escolhida levando em consideração o objeto pretendido/valor, no caso de outros serviços e compras; nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

x

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC,26/02/2024.

---

Marieli Eva Pereira dos Santos  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.



MUNICÍPIO DE  
**SANGÃO**